



b) A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado.

c) O fornecedor ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente a respectiva transferência de valores entre bancos, o qual será descontado do valor total a receber.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto ora contratado deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias, após a solicitação, na quantidade indicada através da Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – É total responsabilidade da contratada a entrega dos materiais em local indicado pela Prefeitura Municipal de Matos Costa, sem custo adicional de frete.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A totalidade dos materiais poderá ser retirada em até 12 (doze) meses, **CONFORME A NECESSIDADE**.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso o objeto entregue não atenda as especificações do edital, o mesmo será devolvido e a contratada terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para efetuar a entrega de produto com as características solicitadas.

CLAUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação:

Órgão:	14 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/atividade:	2023 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL
Elemento:	4.4.90.52.08.00.00.00
Aparelhos Equipamento, Utensílios Médico - Odontológico, Laboratorial e Hospitalar	
Reduzidos:	56
Recursos:	FEDERAL

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os preços ora contratados não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA SETIMA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da **CONTRATANTE**, receber o objeto deste contrato, nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados;
- dar a **CONTRATADA** condições necessárias à regular a execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- fornecer o objeto deste contrato na forma e condições avençadas;



b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do presente contrato;

c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) responsabilizar-se pela boa qualidade do produto fornecido;

e) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura do Município de Matos Costa poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 10520/02 e na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas. Ainda, tem-se que toda e qualquer informação a respeito do cumprimento ou não do contrato, bem como toda e qualquer situação atinente ao mesmo deverá ser feita por escrito com o respectivo protocolo sob pena de não ser aceito pela Municipalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pela **CONTRATANTE**, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Matos Costa, 22 de maio de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
Raul Ribas Neto – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

BD INFORMÁTICA
CNPJ 11 607 273/0001-15

BERNARDO DANIEL - ME
Bernardo Daniel – Empresário
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª Camila Carneiro

2ª _____

Assinatura e CPF 034.234.009-11

Assinatura e CPF



1. Dados Empresa

- 01 - Razão Social da Empresa Proponente: Bernardo Daniel
- 02 - CNPJ: 11.607.273/0001-15
- 03 - Inscrição Estadual nº: 004/0011828
- 03 - Endereço: RUA XV DE NOVEMBRO
- 04 - Bairro: Centro Cidade/UF: Aratiba/RS CEP: 99770-000
- 05 - Fone: (054 33761586) E-Mail: ber.dnl@gmail.com
- 06 - Nome para contato: Bernardo Daniel
- 07 - Conta Corrente nº: 20379-3
- 08 - Nome do Banco: : Banco Cooperativo Sicredi Nº do Banco: 748
- 09 - Nome da Agência: Sicredi Norte RS/SC Nº da Agência: 0217



PROCESSO LICITATORIO Nº 4/2018
PREGÃO Nº 1/2018
CONTRATO Nº 7/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.566/0001-51 situada na Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137, Centro, município de Matos Costa, Santa Catarina, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **RAUL RIBAS NETO**, a seguir denominada Contratante, e a empresa **ESSENCIAL - COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICO E HOSPITALARES - LTDA ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita na Rua Prata, 304 – Parque Industrial Zona Norte, cidade de Apucarana, Estado Paraná, inscrita no CNPJ / MF sob o n.º 10.821.789/0001-96, neste ato representado, pelo Sr **VINICIUS SILVA**, empresário, portador do CPF nº 072.974.609-74 a seguir denominada Contratada, acórdão e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo Licitatório 4/2018 modalidade Pregão Presencial 01/2018, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto **Aquisição de equipamentos e material permanente para a Unidade Básica de Saúde**, conforme itens elencados na Proposta nº 17237.099000/1170-01, do Ministério da Saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Pregão Presencial 1/2018, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL

Pelo efetivo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, o valor total de **R\$ 6.503,00 (seis mil, quinhentos e três reais)**, conforme os valores abaixo discriminados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
29	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA	1	2.768,00	2.768,00
31	OTOSCOPIO SIMPLES	1	260,00	260,00
33	OFTALMOSCÓPIO	1	390,00	390,00
44	CRIOCAUTÉRIO	1	3.085,00	3.085,00
12	ARMÁRIO VITRINE	1	820,00	820,00
			VALOR TOTAL	6.503,00

PARÁGRAFO ÚNICO - No valor estão incluídas todas as despesas necessárias, incluindo encargos trabalhistas e demais tributos que venham a incidir sobre o objeto deste termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante:



- a) À apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.
- b) A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado.
- c) O fornecedor ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente a respectiva transferência de valores entre bancos, o qual será descontado do valor total a receber.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto ora contratado deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias, após a solicitação, na quantidade indicada através da Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – É total responsabilidade da contratada a entrega dos materiais em local indicado pela Prefeitura Municipal de Matos Costa, sem custo adicional de frete.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A totalidade dos materiais poderá ser retirada em até 12 (doze) meses, **CONFORME A NECESSIDADE**.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso o objeto entregue não atenda as especificações do edital, o mesmo será devolvido e a contratada terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para efetuar a entrega de produto com as características solicitadas.

CLAUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação:

Órgão: 14 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/atividade: 2023 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL
Elemento: 4.4.90.52.08.00.00.00
Aparelhos Equipamento, Utensílios Médico - Odontológico, Laboratorial e Hospitalar
Reduzidos: 56
Recursos: FEDERAL

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os preços ora contratados não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA SETIMA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da **CONTRATANTE**, receber o objeto deste contrato, nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados;
b) dar a **CONTRATADA** condições necessárias à regular a execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) fornecer o objeto deste contrato na forma e condições avençadas;



b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do presente contrato;

c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) responsabilizar-se pela boa qualidade do produto fornecido;

e) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura do Município de Matos Costa poderá garantir a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 10520/02 e na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas. Ainda, tem-se que toda e qualquer informação a respeito do cumprimento ou não do contrato, bem como toda e qualquer situação atinente ao mesmo deverá ser feita por escrito com o respectivo protocolo sob pena de não ser aceito pela Municipalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pela **CONTRATANTE**, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93.

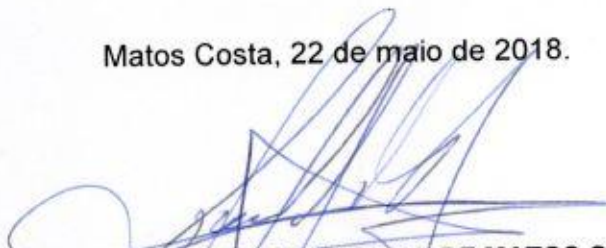



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Matos Costa, 22 de maio de 2018.


PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
Raul Ribas Neto – Prefeito Municipal
CONTRATANTE


ESSENCIAL – COM. DE PROD. MÉD E HOSP - LTDA ME
Vinicius Silva – Empresário
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª Camila Carneiro
Assinatura e CPF 034.234.609-11

2ª _____

Assinatura e CPF



PROCESSO LICITATORIO Nº 4/2018
PREGÃO Nº 1/2018
CONTRATO N.º 8/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.566/0001-51 situada na Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137, Centro, município de Matos Costa, Santa Catarina, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **RAUL RIBAS NETO**, a seguir denominada Contratante, e a empresa **DALGALLO MUSIC CENTER LTDA - EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita na Avenida Manoel Ribas, 397 – Centro, cidade de União da Vitória, Estado Paraná, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.940.258/0001-57, neste ato representada, pela Sra. **PATRICIA APARECIDA KUKLA**, empresária, portadora do CPF nº 058.746.819-06 a seguir denominada Contratada, acórdão e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo Licitatório 4/2018 modalidade Pregão Presencial 01/2018, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto **Aquisição de equipamentos e material permanente para a Unidade Básica de Saúde**, conforme itens elencados na Proposta nº 17237.099000/1170-01, do Ministério da Saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Pregão Presencial 1/2018, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL

Pelo efetivo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, o valor total de **R\$ 5.803,00** (cinco mil, oitocentos e três reais), conforme os valores abaixo discriminados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
18	TELA DE PROJEÇÃO	1	775,00	775,00
19	PROJETOR MULTIMIDIA (DATASHOW)	1	3.054,00	3.054,00
22	TELEVISOR	1	1.974,00	1.974,00
			VALOR TOTAL	5.803,00

PARÁGRAFO ÚNICO - No valor estão incluídas todas as despesas necessárias, incluindo encargos trabalhistas e demais tributos que venham a incidir sobre o objeto deste termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante:

- a) À apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.



- b) A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado.
- c) O fornecedor ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente a respectiva transferência de valores entre bancos, o qual será descontado do valor total a receber.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto ora contratado deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias, após a solicitação, na quantidade indicada através da Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – É total responsabilidade da contratada a entrega dos materiais em local indicado pela Prefeitura Municipal de Matos Costa, sem custo adicional de frete.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A totalidade dos materiais poderá ser retirada em até 12 (doze) meses, **CONFORME A NECESSIDADE**.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso o objeto entregue não atenda as especificações do edital, o mesmo será devolvido e a contratada terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para efetuar a entrega de produto com as características solicitadas.

CLAUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação:

Órgão: 14 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/atividade: 2023 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL
Elemento: 4.4.90.52.08.00.00.00
Aparelhos Equipamento, Utensílios Médico - Odontológico, Laboratorial e Hospitalar
Reduzidos: 56
Recursos: FEDERAL

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os preços ora contratados não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA SETIMA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da **CONTRATANTE**, receber o objeto deste contrato, nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a)efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados;
b)dar a **CONTRATADA** condições necessárias à regular a execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a)fornecer o objeto deste contrato na forma e condições avençadas;
b)atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do presente contrato;



c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) responsabilizar-se pela boa qualidade do produto fornecido;

e) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura do Município de Matos Costa poderá garantir a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 10520/02 e na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas. Ainda, tem-se que toda e qualquer informação a respeito do cumprimento ou não do contrato, bem como toda e qualquer situação atinente ao mesmo deverá ser feita por escrito com o respectivo protocolo sob pena de não ser aceito pela Municipalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pela **CONTRATANTE**, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Matos Costa, 22 de maio de 2018.




PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
Raul Ribas Neto – Prefeito Municipal
CONTRATANTE


DALGALLO MUSIC CENTER LTDA - EPP
Patricia Aparecida Kukla – Empresária
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª Camila Carneiro
Assinatura e CPF 034.234.609-11

2ª _____

Assinatura e CPF



**PROCESSO LICITATORIO Nº 4/2018
PREGÃO Nº 1/2018
CONTRATO N.º 9/2018**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.566/0001-51 situada na Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137, Centro, município de Matos Costa, Santa Catarina, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **RAUL RIBAS NETO**, a seguir denominada Contratante, e a empresa **DS MÉDICA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita na Rua Avenida Panamericana, 160, cidade de Cachoeirinha, Estado Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.720.688/0001-99, neste ato representado, pelo Sr. **JORGE IVONI DOS SANTOS**, empresário, portador do CPF nº 428.962.660-20 a seguir denominada Contratada, acórdão e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo Licitatório 4/2018 modalidade Pregão Presencial 01/2018, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto **Aquisição de equipamentos e material permanente para a Unidade Básica de Saúde**, conforme itens elencados na Proposta nº 17237.099000/1170-01, do Ministério da Saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Pregão Presencial 1/2018, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL

Pelo efetivo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, o valor total de **R\$ 10.951,00 (dez mil, novecentos e cinquenta e um real)**, conforme os valores abaixo discriminados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO SUGADOR)	1	9.600,00	9.600,00
13	BALDE LIXEIRA	4	42,00	168,00
34	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL	3	295,00	885,00
46	NEBULIZADOR PORTÁTIL	2	149,00	298,00
			VALOR TOTAL	10.951,00

PARÁGRAFO ÚNICO - No valor estão incluídas todas as despesas necessárias, incluindo encargos trabalhistas e demais tributos que venham a incidir sobre o objeto deste termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante:



- a) À apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.
- b) A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado.
- c) O fornecedor ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente a respectiva transferência de valores entre bancos, o qual será descontado do valor total a receber.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto ora contratado deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias, após a solicitação, na quantidade indicada através da Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – É total responsabilidade da contratada a entrega dos materiais em local indicado pela Prefeitura Municipal de Matos Costa, sem custo adicional de frete.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A totalidade dos materiais poderá ser retirada em até 12 (doze) meses, **CONFORME A NECESSIDADE**.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso o objeto entregue não atenda as especificações do edital, o mesmo será devolvido e a contratada terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para efetuar a entrega de produto com as características solicitadas.

CLAUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação:

Órgão: 14 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/atividade: 2023 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL
Elemento: 4.4.90.52.08.00.00.00
Aparelhos Equipamento, Utensílios Médico - Odontológico, Laboratorial e Hospitalar
Reduzidos: 56
Recursos: FEDERAL

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os preços ora contratados não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA SETIMA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da **CONTRATANTE**, receber o objeto deste contrato, nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados;
b) dar a **CONTRATADA** condições necessárias à regular a execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:



- a) fornecer o objeto deste contrato na forma e condições avençadas;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do presente contrato;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pela boa qualidade do produto fornecido;
- e) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura do Município de Matos Costa poderá garantir a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 10520/02 e na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas. Ainda, tem-se que toda e qualquer informação a respeito do cumprimento ou não do contrato, bem como toda e qualquer situação atinente ao mesmo deverá ser feita por escrito com o respectivo protocolo sob pena de não ser aceito pela Municipalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pela **CONTRATANTE**, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93.




CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Matos Costa, 22 de maio de 2018.


PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA DS MÉDICA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA - ME
Raul Ribas Neto – Prefeito Municipal
CONTRATANTE


Jorge Ivoni Dos Santos – Empresário
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª 

Assinatura e CPF 034.234.609-11

2ª _____

Assinatura e CPF



PROCESSO LICITATORIO Nº 4/2018
PREGÃO Nº 1/2018
CONTRATO Nº 10/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.566/0001-51 situada na Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137, Centro, município de Matos Costa, Santa Catarina, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **RAUL RIBAS NETO**, a seguir denominada Contratante, e a empresa **MAXI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita na Rua Angelo Emílio grando, 163, cidade de Aratiba, Estado Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.117.149/0001-67, neste ato representado, pelo Sr. **RENATO SFREDO MEURER**, empresário, portador do CPF nº 022.159.050-18 a seguir denominada Contratada, acórdão e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo Licitatório 4/2018 modalidade Pregão Presencial 01/2018, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto **Aquisição de equipamentos e material permanente para a Unidade Básica de Saúde**, conforme itens elencados na Proposta nº 17237.099000/1170-01, do Ministério da Saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Pregão Presencial 1/2018, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL

Pelo efetivo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, o valor total de **R\$ 5.068,00 (cinco mil e sessenta e oito reais)**, conforme os valores abaixo discriminados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
3	DESTILADOR DE ÁGUA	1	805,00	805,00
5	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	1	1.099,00	1.099,00
28	SELADORA	1	920,00	920,00
32	OXIMETRO	1	1.450,00	1.450,00
39	ESTETOSCÓPIO INFANTIL	2	65,00	130,00
45	DETECTOR FETAL	1	664,00	664,00
			VALOR TOTAL	5.068,00

PARÁGRAFO ÚNICO - No valor estão incluídas todas as despesas necessárias, incluindo encargos trabalhistas e demais tributos que venham a incidir sobre o objeto deste termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante:



- a) À apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.
- b) A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado.
- c) O fornecedor ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente a respectiva transferência de valores entre bancos, o qual será descontado do valor total a receber.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto ora contratado deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias, após a solicitação, na quantidade indicada através da Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – É total responsabilidade da contratada a entrega dos materiais em local indicado pela Prefeitura Municipal de Matos Costa, sem custo adicional de frete.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A totalidade dos materiais poderá ser retirada em até 12 (doze) meses, **CONFORME A NECESSIDADE**.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso o objeto entregue não atenda as especificações do edital, o mesmo será devolvido e a contratada terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para efetuar a entrega de produto com as características solicitadas.

CLAUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação:

Órgão: 14 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/atividade: 2023 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL
Elemento: 4.4.90.52.08.00.00.00
Aparelhos Equipamento, Utensílios Médico - Odontológico, Laboratorial e Hospitalar
Reduzidos: 56
Recursos: FEDERAL

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os preços ora contratados não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA SETIMA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da **CONTRATANTE**, receber o objeto deste contrato, nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados;
b) dar a **CONTRATADA** condições necessárias à regular a execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) fornecer o objeto deste contrato na forma e condições avençadas;



b)atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do presente contrato;
c)manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d)responsabilizar-se pela boa qualidade do produto fornecido;

e)apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura do Município de Matos Costa poderá garantir a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 10520/02 e na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas. Ainda, tem-se que toda e qualquer informação a respeito do cumprimento ou não do contrato, bem como toda e qualquer situação atinente ao mesmo deverá ser feita por escrito com o respectivo protocolo sob pena de não ser aceito pela Municipalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pela **CONTRATANTE**, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Matos Costa, 22 de maio de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
Raul Ribas Neto – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MAXI DISTRIB. DE PROD. HOSPITALARES
Renato Sfredo Meurer – Empresário
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª Camila Carneiro

2ª _____

Assinatura e CPF 034.234.609 - 11

Assinatura e CPF



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATORIO Nº 4/2018
PREGÃO Nº 1/2018
CONTRATO N.º 11/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.566/0001-51 situada na Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137, Centro, município de Matos Costa, Santa Catarina, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **RAUL RIBAS NETO**, a seguir denominada Contratante, e a empresa **MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita na Rua Nilo Peçanha, 163, centro, cidade de Herval D'Oeste, Estado Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.518.341/0001-59, neste ato representado, pelo Sr. **LUCIANO PILATTI**, empresário, portador do CPF nº 021.948.939-46 a seguir denominada Contratada, acórdão e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo Licitatório 4/2018 modalidade Pregão Presencial 01/2018, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto **Aquisição de equipamentos e material permanente para a Unidade Básica de Saúde**, conforme itens elencados na Proposta nº 17237.099000/1170-01, do Ministério da Saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Pregão Presencial 1/2018, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL

Pelo efetivo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, o valor total de **R\$ 31.652,00 (trinta e um mil, seiscentos e cinquenta e dois reais)**, conforme os valores abaixo discriminados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
4	MESA DE ESCRITÓRIO	7	350,00	2.450,00
9	ARMÁRIO	12	680,00	8.160,00
10	ESTANTE	7	350,00	2.450,00
11	MESA PARA IMPRESSORA	1	98,00	98,00
17	MESA DE REUNIÃO	1	490,00	490,00
20	MESA PARA COMPUTADOR	1	486,00	486,00
21	ARQUIVO	4	535,00	2.140,00
23	AQUECEDOR PORTÁTIL DE AMBIENTE	5	265,00	1.325,00
24	BEBEDOURO (PURIFICADOR REFRIGERADO)	2	750,00	1.500,00
25	APARELHO DE DVD	2	119,00	238,00
26	IMPRESSORA	1	2.235,00	2.235,00
27	COMPUTADOR	3	3.360,00	10.080,00
VALOR TOTAL				31.652,00



PARÁGRAFO ÚNICO - No valor estão incluídas todas as despesas necessárias, incluindo encargos trabalhistas e demais tributos que venham a incidir sobre o objeto deste termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante:

- a) À apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.
- b) A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado.
- c) O fornecedor ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente a respectiva transferência de valores entre bancos, o qual será descontado do valor total a receber.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto ora contratado deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias, após a solicitação, na quantidade indicada através da Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – É total responsabilidade da contratada a entrega dos materiais em local indicado pela Prefeitura Municipal de Matos Costa, sem custo adicional de frete.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A totalidade dos materiais poderá ser retirada em até 12 (doze) meses, **CONFORME A NECESSIDADE**.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso o objeto entregue não atenda as especificações do edital, o mesmo será devolvido e a contratada terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para efetuar a entrega de produto com as características solicitadas.

CLAUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação:

Órgão: 14 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/atividade: 2023 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL
Elemento: 4.4.90.52.08.00.00.00
Aparelhos Equipamento, Utensílios Médico - Odontológico, Laboratorial e Hospitalar
Reduzidos: 56
Recursos: FEDERAL

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os preços ora contratados não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA SETIMA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da **CONTRATANTE**, receber o objeto deste contrato, nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, perceber o valor ajustado na forma e prazo convençionados.



PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados;
- b) dar a **CONTRATADA** condições necessárias à regular a execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) fornecer o objeto deste contrato na forma e condições avençadas;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do presente contrato;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) responsabilizar-se pela boa qualidade do produto fornecido;

e) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura do Município de Matos Costa poderá garantir a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 10520/02 e na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas. Ainda, tem-se que toda e qualquer informação a respeito do cumprimento ou não do contrato, bem como toda e qualquer situação atinente ao mesmo deverá ser feita por escrito com o respectivo protocolo sob pena de não ser aceito pela Municipalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pela **CONTRATANTE**, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Matos Costa, 22 de maio de 2018.


PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
Raul Ribas Neto – Prefeito Municipal
CONTRATANTE


MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA
Luciano Pilatti, – Empresário
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª Camila Carneiro

2ª _____

Assinatura e CPF 034.234.609-11

Assinatura e CPF

Matos Costa

PREFEITURA

**EXTRATO CONTRATO 10/2018**

Publicação Nº 1640331

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato 10/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA-SC

CONTRATADA: MAXI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.117.149/0001-67.

VALOR R\$: 5.068,00 (cinco mil e sessenta e oito reais)

Vigência: 12 meses a partir da assinatura do contrato.

Licitação: Processo Licitatório nº 4/2018 – Pregão 1/2018

Dotação: 4.4.90.52.08.00.00.00 (56)

Objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente para a Unidade Básica de Saúde, conforme itens elencados na Proposta nº 17237.099000/1170-01, do Ministério da Saúde. Matos Costa, 22 de maio de 2018. Raul Ribas Neto - Prefeito Municipal.

EXTRATO CONTRATO 11/2018

Publicação Nº 1640336

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato 11/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA-SC

CONTRATADA: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.518.341/0001-59.

VALOR R\$: 31.652,00 (trinta e um mil, seiscentos e cinquenta e dois reais)

Vigência: 12 meses a partir da assinatura do contrato.

Licitação: Processo Licitatório nº 4/2018 – Pregão 1/2018

Dotação: 4.4.90.52.08.00.00.00 (56)

Objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente para a Unidade Básica de Saúde, conforme itens elencados na Proposta nº 17237.099000/1170-01, do Ministério da Saúde. Matos Costa, 22 de maio de 2018. Raul Ribas Neto - Prefeito Municipal.

EXTRATO CONTRATO 5/2018

Publicação Nº 1640305

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato 05/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA-SC

CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.802.002/0001-02

VALOR R\$: 9.265,72 (nove mil, duzentos e sessenta e cinco reais e setenta e dois centavos)

Vigência: 12 meses a partir da assinatura do contrato.

Licitação: Processo Licitatório nº 4/2018 – Pregão 1/2018

Dotação: 4.4.90.52.08.00.00.00 (56)

Objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente para a Unidade Básica de Saúde, conforme itens elencados na Proposta nº 17237.099000/1170-01, do Ministério da Saúde. Matos Costa, 22 de maio de 2018. Raul Ribas Neto - Prefeito Municipal.

EXTRATO CONTRATO 6/2018

Publicação Nº 1640310

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato 06/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA-SC

CONTRATADA: BERNARDO DANIEL - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.607.273/0001-15.

VALOR R\$: 6.900,00 (seis mil e novecentos reais)

Vigência: 12 meses a partir da assinatura do contrato.

Licitação: Processo Licitatório nº 4/2018 – Pregão 1/2018

Dotação: 4.4.90.52.08.00.00.00 (56)



Objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente para a Unidade Básica de Saúde, conforme itens elencados na Proposta nº 17237.099000/1170-01, do Ministério da Saúde. Matos Costa, 22 de maio de 2018. Raul Ribas Neto - Prefeito Municipal.

EXTRATO CONTRATO 7/2018

Publicação Nº 1640315

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato 07/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA-SC

CONTRATADA: ESSENCIAL - COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICO E HOSPITALARES - LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.821.789/0001-96.

VALOR R\$: 6.503,00 (seis mil quinhentos e três reais)

Vigência: 12 meses a partir da assinatura do contrato.

Licitação: Processo Licitatório nº 4/2018 – Pregão 1/2018

Dotação: 4.4.90.52.08.00.00.00 (56)

Objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente para a Unidade Básica de Saúde, conforme itens elencados na Proposta nº 17237.099000/1170-01, do Ministério da Saúde. Matos Costa, 22 de maio de 2018. Raul Ribas Neto - Prefeito Municipal.

EXTRATO CONTRATO 8/2018

Publicação Nº 1640319

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato 08/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA-SC

CONTRATADA: DALGALLO MUSIC CENTER LTDA - EPP ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.940.258/0001-57.

VALOR R\$: 5.803,00 (cinco mil, oitocentos e três reais)

Vigência: 12 meses a partir da assinatura do contrato.

Licitação: Processo Licitatório nº 4/2018 – Pregão 1/2018

Dotação: 4.4.90.52.08.00.00.00 (56)

Objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente para a Unidade Básica de Saúde, conforme itens elencados na Proposta nº 17237.099000/1170-01, do Ministério da Saúde. Matos Costa, 22 de maio de 2018. Raul Ribas Neto - Prefeito Municipal.

EXTRATO CONTRATO 9/2018

Publicação Nº 1640323

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato 09/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA-SC

CONTRATADA: DS MÉDICA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.720.688/0001-99.

VALOR R\$: 10.951,00 (dez mil, novecentos e cinquenta e um real)

Vigência: 12 meses a partir da assinatura do contrato.

Licitação: Processo Licitatório nº 4/2018 – Pregão 1/2018

Dotação: 4.4.90.52.08.00.00.00 (56)

Objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente para a Unidade Básica de Saúde, conforme itens elencados na Proposta nº 17237.099000/1170-01, do Ministério da Saúde. Matos Costa, 22 de maio de 2018. Raul Ribas Neto - Prefeito Municipal.

PORTARIA 357/2018

Publicação Nº 1640340

PORTARIA Nº 357/2018 – De 21 de Maio de 2018.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora MARIZA SMEK DE OLIVEIRA, investida no cargo de provimento em carreira do grupo ocupacional SERVIÇOS GERAIS na categoria funcional de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, relativas ao período aquisitivo de 2016/2017, a serem gozadas entre os dias 21.05.18 a 19.06.18, de conformidade com o insculpido no art. 107, da Lei Municipal

Matos Costa**EXTRATO CONTRATUAL**

Processo Licitatório nº 4/2018 – Pregão 1/2018

Objeto: **Aquisição de equipamentos e material permanente para a Unidade Básica de Saúde**, conforme itens elencados na Proposta nº 17237.099000/1170-01, do Ministério da Saúde.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA-SC

CONTRATADA: CONTRATO 5/2018 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.802.002/0001-02

VALOR R\$: 9.265,72 (nove mil, duzentos e sessenta e cinco reais e setenta e dois centavos)

CONTRATO 6/2018 - BERNARDO DANIEL - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.607.273/0001-15.

VALOR R\$: 6.900,00 (seis mil e novecentos reais)

CONTRATO 7/2018 - ESSENCIAL - COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICO E HOSPITALARES - LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.821.789/0001-96.

VALOR R\$: 6.503,00 (seis mil quinhentos e três reais)

CONTRATO 8/2018 - DALGALLO MUSIC CENTER LTDA - EPP ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.940.258/0001-57.

VALOR R\$: 5.803,00 (cinco mil, oitocentos e três reais)

CONTRATO 9/2018 - DS MÉDICA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.720.688/0001-99.

VALOR R\$: 10.951,00 (dez mil, novecentos e cinquenta e um real)

CONTRATO 10/2018 - MAXI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES, inscrita no CNPJ sob o nº 08.117.149/0001-67.

VALOR R\$: 5.068,00 (cinco mil e sessenta e oito reais)

CONTRATADA: CONTRATO 11/2018 - MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.518.341/0001-59.

VALOR R\$: 31.652,00 (trinta e um mil, seiscentos e cinquenta e dois reais)

Vigência: 12 meses a partir da assinatura do contrato.

Dotação: 4.4.90.52.08.00.00.00 (56)

Matos Costa, 22 de maio de 2018, Raul Ribas Neto - Prefeito Municipal.



**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 273/SMA/DSLC/2018 -**

Objeto: Registro de Preços para a contratação de empresa para o fornecimento de fósforo clárico. Dia 20 junho de 2018, às 10:00 (dez) horas. Endereço eletrônico: <http://dlc.pmf.sc.gov.br>. O Pregoeiro:

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 273/SMA/DSLC/2018 -

Objeto: Registro de Preços para a contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos de uso veterinário e humano. Dia 20 junho de 2018, às 10:30 (dez e trinta) horas. Endereço eletrônico: <http://dlc.pmf.sc.gov.br>. O Pregoeiro:

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 293/SMA/DSLC/2018 -

Objeto: Registro de Preços para a contratação de empresa para o fornecimento de cadeira de rodas padrão adulto e infantil. Dia 20 junho de 2018, às 11:00 (onze) horas. Endereço eletrônico: <http://dlc.pmf.sc.gov.br>. O Pregoeiro:

SIDNEI SILVA
Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 278/SMA/DSLC/2018**

A Secretaria Municipal da Administração torna público, para o conhecimento dos interessados, que em ato público será realizada licitação, na modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço, tendo como objeto: contratação de empresa especializada para execução de Pavimentação e Drenagem da Rodovia Virgílio Varzo - Trecho 2 - da Estação 882-14.00m a estação 127-8.00m (0,4m) - Local Saco Grande - Florianópolis. O limite para a entrega dos envelopes será às 13h59min do dia 26/06/2018. A reunião de abertura dos envelopes será no mesmo dia, às 14h, na Secretaria Municipal de Administração, Diretoria do Sistema de Licitações e Contratos, na Rua Conselheiro Mafra, nº 656, Ed. Aldo Beck, 3º andar, sala 301, Centro, Florianópolis/SC. O Edital poderá ser acessado pelo site www.pmf.sc.gov.br.

A COMISSÃO

FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 223/SMA/DSLC/2018 - SRP**

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de veículos tipo: micro-ônibus e ônibus executivo. Dia 19 de junho de 2018, às 10:00 (dez) horas. Endereço eletrônico: <http://dlc.pmf.sc.gov.br>. O Pregoeiro:

SIDNEI SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/PMI/2018 - SRP****TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

Data e horário da sessão de abertura: 21/06/2018 às 14:00 horas. Local: Prefeitura Municipal de Içara/SC, situado na Praça João Goulart, 120. Objeto: Contratação, através de empresa especializada, para prestação de serviços de manutenção de aparelhos de ar condicionado, do Povo Municipal e demais repartições do governo e ainda, dos equipamentos de Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Alta e Média Complexidade, Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - (AETI), Programa Bolsa Família, Gestão do Cadastro Único para programas do Governo Federal da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda de Içara, compreendendo o fornecimento dos materiais, mão-de-obra, peças, equipamentos, máquinas e ferramentas normais e especiais necessárias. Informações: Prefeitura Municipal de Içara/SC, situado na Praça Prof. João Goulart, 120. Fone/Fax: (48) 3431-3539 e 3431-3500 / e-mail: compras@icara.sc.gov.br

Içara - SC, 6 de junho de 2018.
ANNA PAULA MEDEIROS BALDESSAR
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAI**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2018**

O Município de Itajaí, no Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, à Rua Alberto Werner, 100, Vila Operária, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, para AQUISIÇÃO DE GAS, nas condições previstas no edital e em seus anexos, sob a regência da Lei 10.520/02, 8.666/93 e alterações posteriores. O edital encontra-se à disposição dos interessados para fazer o download, através do site www.itajai.sc.gov.br. As propostas serão abertas às 10h30min do dia 25 de junho de 2018, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações da Prefeitura de Itajaí, no endereço acima mencionado, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí - SC, 6 de junho de 2018.
SANDRO RICARDO FERNANDES
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2018**

O Município de Itajaí, no Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, à Rua Alberto Werner, 100, Vila Operária, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, nas condições previstas no edital e em seus anexos, sob a regência da Lei 10.520/02, 8.666/93 e alterações posteriores. O edital encontra-se à disposição dos interessados para fazer o download, através do site www.itajai.sc.gov.br. As propostas serão abertas às 10h00min do dia 25 de junho de 2018, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações da Prefeitura de Itajaí, no endereço acima mencionado, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí - SC, 6 de junho de 2018.
SANDRO RICARDO FERNANDES
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2018**

O Município de Itajaí, no Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, à Rua Alberto Werner, 100, Vila Operária, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, para AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, nas condições previstas no edital e em seus anexos, sob a regência da Lei 10.520/02, 8.666/93 e alterações posteriores. O edital encontra-se à disposição dos interessados para fazer o download, através do site www.itajai.sc.gov.br. As propostas serão abertas às 14h30min do dia 26 de junho de 2018, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações da Prefeitura de Itajaí, no endereço acima mencionado, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí - SC, 6 de junho de 2018.
SANDRO RICARDO FERNANDES
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL**AVISO DE ALTERAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 54/2018****TIPO: TÉCNICA E PREÇO**

O Município de Jaraguá do Sul, através do Secretário de Administração, torna público para conhecimento dos interessados na licitação por Concorrência acima, que está promovendo as alterações nos seguintes itens: 7.2.3.1; 13.1.2; 13.9.3 alínea c-4; item VI do Anexo I, 15.9.4 (exclusão da alínea d.1) e exclusão do item 15.9.1.1 alínea e. O Edital Versão II contendo as alterações será disponibilizado no site www.jaraguadosul.sc.gov.br até o dia 08/06/2018. Sendo assim, e por força do § 4º do art. 21 da Lei Federal nº 8.666/93, tendo em vista as alterações modificantes a formulação das propostas, esta Administração Pública comunica aos interessados a nova data para entrega e abertura dos envelopes, conforme segue:

PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES
Nº 01 a 04: até às 08:30 horas do dia 26/07/2018, no Setor de Protocolo desta Prefeitura, Rua Walter Marquardt, Nº 1111, bairro Barro do Rio Molho, CEP 89259-565, na cidade de Jaraguá do Sul - SC.

1ª SESSÃO PÚBLICA: Às 09:00 horas do dia 26/07/2018, na sala de reuniões da Diretoria de Compras, Licitações e Suprimentos. As demais sessões públicas serão definidas de acordo com a tramitação do processo licitatório.

Jaraguá do Sul-SC, 6 de junho de 2018.
ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE**FUNDO DE MUNICIPAL DE SAÚDE****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 118/2018**

O Hospital Municipal São José de Joinville - leva ao conhecimento dos interessados que, em conformidade com o que prescreva a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico SRP nº 118/2018 e Junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 722739 destinado a Aquisição de Sacos para acondicionamento para utilização no Hospital Municipal São José, na Data/Horário: 21/06/2018 às 9h, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites www.joinville.sc.gov.br/editalpublico e www.licitacoes-c.com.br.

Joinville-SC, 6 de junho de 2018.
JEAN RODRIGUES DA SILVA
Diretor-Previdente

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2018-FMS**

O MUNICÍPIO DE LAGUNA, através do Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com o que estabelece a Lei 8666/93 e alterações, torna público que fará realizar Processo Licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, para a contratação de empresa especializada para execução da reforma e paisagismo da Academia de Saúde no bairro Progresso, no dia 25 de junho de 2018, às 14:00 horas. Informações e documentação encontram-se à disposição dos interessados, conforme edital disponível no portal www.laguna.sc.gov.br, ou solicitação ao e-mail gmlcompras9@gmail.com, telefone (48) 3644.0832 ou no sede, sito à rua Osvaldo Cabral - 140 - centro - Laguna SC, das 13:00 às 19:00 horas.

Laguna-SC, 5 de junho de 2018.
MAURO VARGAS CANDEMLI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEBON RÉGIS**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 1/2018****Processo Licitatório nº 32/2018**

O Fundo Municipal de Saúde de Lebon Régis através do Pregoeiro Oficial, leva ao conhecimento dos interessados que se realizará licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por Item. Objeto: aquisição de equipamentos e materiais permanentes, destinados à Unidade Básica de Saúde Central, conforme Emenda Parlamentar 2852006.Recebimento da documentação e das propostas a partir das 08:00 do dia 07/06/2018 até 08:00 do dia 20/06/2018 no site <http://blc.compras.org.br> Início da sessão de disputa a partir das 09:00 horas do dia 20/06/2018 na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (<http://blc.compras.org.br>). Obtenção do Edital pelo site www.lebonregis.sc.gov.br ou e-mail licitacoes@lebonregis.sc.gov.br.

Lebon Régis-SC, 5 de junho de 2018.
JOSE VANDERLEI DE CAMPOS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS**AVISO DE RETIFICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 24/2018**

Processo nº 24/2018. Edital: contratação de empresa especializada para execução de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos coletados no Município de Lontras. Entrega dos Envelopes: até às 8:30h do dia 21/06/2018. Abertura dos Envelopes: às 9h do dia 21/06/2018. Ficam mantidas todas as demais condições do edital, no que não colidirem com as desta Retificação. Maiores informações e aquisição do documento de retificação sito a Praça Henrique Schroeder, nº 01, Centro - Fone: (47) 3523-9400, no horário de expediente em vigor ou através do site www.lontras.sc.gov.br.

Lontras-SC, 5 de junho de 2018.
MARCIONE HILLESHEIM
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/2018 - PREGÃO 1/2018. Objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente para a Unidade Básica de Saúde, conforme itens elencados na Proposta nº 17237.099000/1170-01, do Ministério da Saúde, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA-SC; CONTRATADA: CONTRATO 9/2018 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.802.002/0001-02, VALOR R\$: 9.265,72 (nove mil, duzentos e sessenta e cinco reais e setenta e dois centavos); CONTRATO 6/2018 - BERNARDO DANIEL ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.607.273/0001-15, VALOR R\$: 6.900,00 (seis mil e novecentos reais); CONTRATO 7/2018 - ESSENCIAL - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO E HOSPITALARES - LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.821.789/0001-96, VALOR R\$: 6.503,00 (seis mil e quinhentos e três reais); CONTRATO 8/2018 - DIALGALLO MUSIC CENTER LTDA - EPP ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.940.258/0001-97, VALOR R\$: 5.803,00 (cinco mil, oitocentos e três reais); CONTRATO 5/2018 - DS MEDICA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.720.688/0001-99, VALOR R\$: 10.951,00 (dez mil, novecentos e cinquenta e um reais); CONTRATO 10/2018 - MAXI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES, inscrita no CNPJ sob o nº 08.117.149/0001-87, VALOR R\$: 5.968,00 (cinco mil e sessenta e oito reais); CONTRATADA: CONTRATO 11/2018 - MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.518.241/0001-59, VALOR R\$: 31.652,00 (trinta e um mil, seiscentos e cinquenta e dois reais). Vigência: 12 meses a partir da assinatura do contrato. Dotação: 4.4.90.52.08.00.00.00.0561.





[Ir para conteúdo](#) 1 [Ir para menu](#) 2 [Ir para busca](#) 3 [Ir para rodapé](#) 4 [Acessibilidade](#) 5 [Alto contraste](#) 6

Segunda-Feira ↓ 8C
Chuvvas Periódicas | 19C

Terça-Feira ↓ 7C
Chuvvas Periódicas | 18C



MUNICÍPIO DE
Matos Costa

[INICIO](#)

[MUNICÍPIO](#)

[GOVERNO](#)

[TRANSPARÊNCIA](#)

[NOTÍCIAS](#)

[PORTAL DO CIDADÃO](#)

[TURISMO](#)

[CONTATO](#)

Pesquisar...

COMPARTILHE:

0

Transparência

[Concursos Públicos](#)

[Contas Públicas e LRF](#)

[Legislação](#)

[Licitações](#)

[BETHA AUTO
COTAÇÃO DOWNLOAD](#)

[Relatórios de Gestao](#)

[Relatório de Controle
Interno](#)

[PPA](#)

[LDO](#)

[LOA](#)

Licitações

Pregão N.º Processo Licitatório 4/2018

EM ANDAMENTO

DATA DE ABERTURA: 17 / MAI / 2018

Objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente para a Unidade Básica de Saúde, conforme itens elencados na Proposta nº 17237.099000/1170-01, do Ministério da Saúde

Entidade: Fundo Municipal de Saúde

Sector responsável: FMS

EDITAL E AVISOS

04/05/2018 - Aviso Licitação PR 1_2018 [0,1MB]

04/05/2018 - Edital PR1_2018 Equipamentos Saúde [0,4MB]

08/05/2018 - AC_LICITACAO_PR_1_2018 PL 4_2018 [0,0MB]

30/05/2018 - Extrato contrato 5_2018 Altermed [0,1MB]

30/05/2018 - Extrato contrato 6_2018 Bernardo Daniel me [0,1MB]

30/05/2018 - Extrato contrato 7_2018 Essencial [0,1MB]

30/05/2018 - Extrato contrato 8_2018 Dalgallo [0,1MB]

30/05/2018 - Extrato contrato 9_2018 DS [0,1MB]

30/05/2018 - Extrato contrato 10_2018 maxi [0,1MB]

30/05/2018 - Extrato contrato 11_2018 maxi papelaria [0,1MB]



HISTÓRICO DE ATUALIZAÇÕES

30/05/2018, situação alterada para **Em andamento**

04/05/2018, situação alterada para **Divulgado Aguardando Abertura**

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

das 08:00 - 12:00 e das 13:30 17:30 horas

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137 - Centro

CEP: 89420-000

CNPJ: 83.102.566/0001-51

Telefones: (49) 3572-1111 (Principal)

(49) 3572-1111 (Fax)

INÍCIO

MUNICÍPIO

GOVERNO

TRANSPARÊNCIA

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

CONCURSOS PÚBLICOS

CONTAS PÚBLICAS E LRF

LEGISLAÇÃO

LICITAÇÕES:

RELATORIOS DE GESTAO

RELATORIO DE CONTROLE INTERNO

PPA

LDO

LOA

AUDIÊNCIA PÚBLICA PPA

NOTÍCIAS

PORTAL DO CIDADÃO

TURISMO

CONTATO